



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**DIRETORIA CÍVEL REGIONAL DO AGreste**  
R DA SAUDADE, 35, Centro, BREJO ME DEUS - PE - CEP: 55195-870

---

Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus

Processo n° 0000275-64.2020.8.17.2340

AUTOR: JOSE GILBERTO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO - parte demandada**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 74972715, conforme segue transcrita abaixo:

*"DECISÃO Vistos etc. Defiro a produção de prova pericial. Nomeio perito o médico Dr. Ricardo Cavalcanti Marinho, inscrito no CRM-PE sob o n. 14.589, para cumprir o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso (art. 466, do Código de Processo Civil). O exame pericial será realizado em dia, hora e local a ser indicado pelo perito, devendo o(a) periciando(a) comparecer pessoalmente na data, hora e local informado, munido dos exames médicos aos quais se submeteu em razão do acidente. Notifique-se o perito nomeado, através de seu endereço eletrônico, para indicar dia, hora e local para a realização do exame, e, em seguida, apresentar o respectivo laudo, no prazo de 10 (dez) dias, com as respostas aos quesitos do juízo, conforme formulário padronizado anexo, nos moldes exigidos pela legislação sobre seguro DPVAT, além de eventuais quesitos complementares formulados pelas partes. Requisite-se ainda ao perito que encaminhe o laudo digitalizado ao endereço eletrônico desta unidade judiciária (vunica.bmadrededeus@tjpe.jus.br). Nos termos do Convênio n. 014/2017[1], celebrado entre o TJPE e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT, arbitro os honorários*